

MAIO — JUNHO DE 1964

Diretor Responsável:

JORACY CAMARGO
(Presidente da SBAT)

Editores:

R. MAGALHAES JÚNIOR
DANIEL ROCHA
DJALMA BITTENCOURT

Colaboradores:

GUILHERME FIGUEIREDO
HENRIQUE PONGETTI
LOPES GONÇALVES

O DIREITO AUTORAL E A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA

JORACY CAMARGO

A revista INTERAUTEUR, editada pela Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores, publica em seu último número a transcrição de um artigo do escritor alemão Helmut Dieter Hennings, do jornal "Die Welt", que deve merecer a maior difusão. Informa o articulista que a indústria alemã vai lançar no mercado um aparelho (Heim-Ampex-Gerät), que permite registrar, em casa, as emissões de televisão. Na Inglaterra, no Japão e nos Estados Unidos esse aparelho de video-tape a domicílio já está sendo vendido. As gravações podem ser imediatamente projetadas como se faz atualmente com os gravadores de fita magnética que gravam as emissões do rádio, permitindo ainda regravá-las em disco. Quem quiser, por exemplo, ver e ouvir, não uma vez apenas, mas várias vezes, a representação de uma ópera, transmitida pela televisão, é só fazer funcionar o aparelho doméstico. Essa questão, segundo o articulista, quando se tratava da gravação em fita magnética para uso privado, foi vivamente discutida durante os debates que se travaram no Bundestag, em 1963, quando os legisladores cogitaram da reforma do direito de autor. O artigo do projeto governamental que previa uma remuneração ao autor, mesmo para gravações privadas, foi rejeitado, o que levou o Governo Federal a renunciar a essa disposição. Dessa forma, autores, compositores, músicos executantes, atôres serão lesados. Entretanto, o mesmo progresso da técnica, que prejudica os autores e intérpretes, beneficia enormemente as indústrias de rádios, gravadores, televisões e as do disco. Esquecem os legisladores e os industriais de que as indústrias desse ramo não proporcionariam os lucros fabulosos que estão recolhendo, sem as criações dos autores, e nem o comércio desses aparelhos existiria. Como se vê, os autores estão correndo o risco de ser postos à margem pela revolução tecnológica. Qualquer dia os apartamentos, além de geladeira, ar condicionado, receptores de rádio e de televisão, terão igualmente um "Ampex", e isso acarretará consequências catastróficas para os autores, se os legisladores não cuidarem, desde já, de protegerem seus direitos. O disco que é, ainda hoje, a fonte principal de renda dos compositores, não encontrará mais compradores, a não ser as estações de rádio e televisão, os "dancings", etc. Portanto, é urgente que se proponha à consideração do nosso Congresso um ante-projeto de lei regulando a matéria, no que se refere à esfera privada. É claro que a questão não comporta uma discussão objetiva, já que os que se mostram, inexplicavelmente, hostis ao direito de autor, alegam que as sociedades arrecadadoras não podem gozar do direito de penetrar nos domicílios privados. Certo. É muito fácil recusar aos autores um direito que não é suscetível de ser efetivamente aplicado. Mas ocorre que esse direito é aplicável. Tudo dependerá de uma campanha de esclarecimento no sentido de convencer os beneficiários das obras do espírito de que seus autores não devem ser lesados no mais legítimo de todos os direitos de propriedade. Helmut Dieter Hennings lembra que, na Alemanha, 5.000 possuidores de aparelhos gravadores já celebra-

ram com a GEMA (sociedade de autores desse país) contratos que permitem gravar as obras protegidas, mediante o pagamento de uma taxa. E isso o fizeram voluntariamente. O problema da gravação magnética e o do "Ampex" só terão solução estável se forem encarados da maneira mais prática possível. E essa solução é muito mais fácil e mais simples do que parece à primeira vista. Os autores concordariam em receber uma contribuição forfatária paga no momento da aquisição dos aparelhos ou de carretéis de fitas magnéticas, evitando-se assim todas as complicações próprias dos sistemas usuais de arrecadação. Por sua vez, o comércio do ramo concordaria em encarregar-se da arrecadação dessa taxa, mediante uma justa porcentagem sobre o montante. No Brasil essa solução pode parecer lírica, mas não devemos subestimar o comportamento social do nosso povo, que, a pouco e pouco, vem adquirindo um sentimento de disciplina, antes considerado impossível. No próprio campo do direito autoral a SBAT tem feito milagres. Helmut lembra que se no tempo de Mozart existissem sociedades de autores, talvez o genial compositor não tivesse sido atirado a uma vala comum.